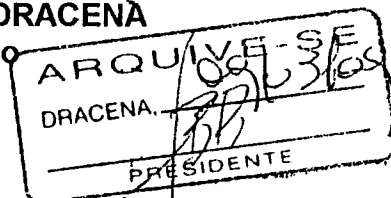




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 298- DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.
Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dracena.

FL. Nº	16
PROC. Nº	PLC 2189

Dispõe sobre a extinção e criação de cargo na Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º – Fica extinto o cargo de DIRETOR DE INFORMÁTICA, de provimento em comissão, referência 12, constante do Anexo II, da Lei nº. 05, de 06 de maio de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos, quadro de pessoal, evolução funcional da Câmara Municipal e dá outras providências.

Artigo 2º – Fica criado o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, de provimento em comissão, Referência 12, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

Artigo 3º – São atribuições do cargo:

- participar de reuniões, executar tarefas de natureza complexa, rotineira, confidencial e outras correlatas, determinadas pelo Vereador;
- redigir e providenciar correspondências ou outro qualquer documento, mantendo o Vereador devidamente informado;
- representar o Vereador em reuniões e eventos, por solicitação deste;
- sugerir agendas, encaminhamentos e pautas públicas;
- elaborar a agenda de atividades do Vereador, sempre que solicitado.

Parágrafo único – são requisitos para o preenchimento do cargo o conhecimento na área.

Artigo 4º – A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de sua convocação sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 298- DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

Fls.02

Artigo 5º – O cargo é de livre nomeação e exoneração, uma vez preenchidos os requisitos.

Artigo 6º – As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

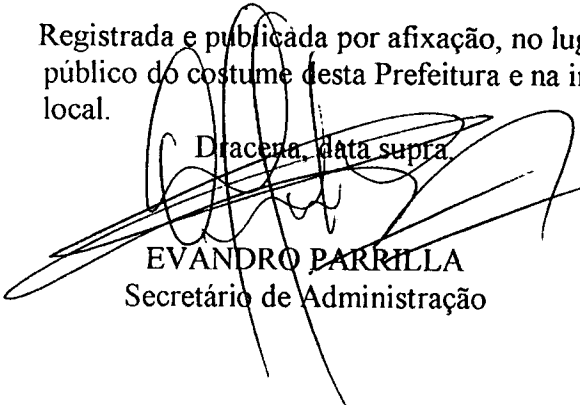
Artigo 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº	17
PROC. Nº	PLC 169

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de fevereiro de 2009


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra

EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração